



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; e a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e ainda o que consta nos autos dos respectivos processos demandantes na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.485/2011, Decreto nº 9.739/2019 e a Resolução nº 78/2020-CONSAD/UFOPA, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e excepcional de Professor Substituto.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital trata-se de Processo Seletivo Simplificado na modalidade presencial e será regido por edital, seus anexos e posteriores alterações, caso existam.

1.2 A Pró Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), por meio da Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), será responsável pela coordenação do processo seletivo simplificado, no que diz respeito à publicação deste edital, de outros editais, retificações e avisos no Diário Oficial da União (DOU) e página oficial de concurso/Ufopa - <http://ufopa.edu.br/concursos>.

1.3 Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica demandante:

- Zelar pela realização dos processos seletivos simplificados até sua homologação, além de providenciar a composição das Bancas Examinadoras, zelar pela correta aplicação do cronograma do PSS consoante às normas da Resolução CONSAD nº 78/2020 – Ufopa.
- Verificar a lista de candidatos homologados e possíveis impedimentos de seus membros, registrando em declaração própria;
- Organizar todas as etapas de provas, criando e zelando pela organização do processo de seleção;
- Aplicar e corrigir as provas do processo seletivo, conforme definido deste edital;
- Elaborar as atas indicadas para cada etapa do processo seletivo, fichas de resultados e emitir a ata do resultado final;
- Analisar e responder aos recursos das etapas de provas, manifestando-se oficialmente e deliberando sobre eles;
- Encaminhar à CAP a ficha de resultado de avaliação no final de cada etapa para ampla divulgação e,
- Compor o processo eletrônico deste PSS, por todos os comprovantes de sua execução.

1.3 As informações referentes à unidade acadêmica demandante do PSS, tema, nº de vagas, regime de trabalho, requisitos de escolaridade para posterior assinatura de contrato estarão dispostas no quadro abaixo:

1.3.1 Quadro nº 01 – oferta de vagas, todas para o cumprimento de regime de trabalho de 40 horas semanais.

Unidade Acadêmica Demandante/Lotação	Vaga/Remuneração	Nº de Vagas	Requisitos (RT)	Composição Salarial equivalente/Vaga ofertada
Instituto de Ciências da Sociedade	01 - Métodos quantitativos em Economia Proc. 23204.002827/2024-42	01*	Mestre em Estatística ou em Matemática ou em Economia ou Ciências da Sociedade ou Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) e; Graduação em Estatística ou em Matemática ou em Economia.	Classe 5) nível 1 – RT Mestre
Campus Universitário de	02 - Biologia geral Proc. 23204.004126/2024-48	01	Mestrado nas Grandes Áreas de Zootecnia e Recursos Pesqueiros ou Biodiversidade	Classe 6 nível 1 – RT Mestre



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Monte Alegre			ou Ciências Ambientais, e; Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas ou Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Engenharia de Pesca ou Engenharia de Aquicultura ou Biotecnologia	
Campus Universitário de Juruti	03 - Engenharia Agrícola/Solos/Construções Rurais e Ambiência Proc. 23204.003627/2024-15	01	Mestrado em Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Engenharia de Energia na Agricultura ou Irrigação e Drenagem ou Ciências Agrárias, e; Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal	Classe 6 nível 1 – RT Mestre
Campus Universitário de Juruti	04 - Operação e Legalização de Mina Proc. 23204.003500/2024-98	01	Graduação em Engenharia de Minas.	Classe 4 nível 1 – RT Graduação

* vaga reservada a pessoa negra (preta ou parda).

1.4 Remuneração: é composta conforme previsto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e atualizada pela Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, sendo que, a Retribuição por Titulação (RT) a Professores Substitutos ficará vinculada unicamente ao título exigido em edital de processo seletivo, não cabendo majoração de valor por apresentar titulação fora da exigência, conforme Orientação Normativa/SRH/MP nº 05/2009.

1.5 O aprovado no PSS dentro do número de vaga ofertada, fará jus ao Vencimento Básico compatível a Classe do Professor do Magistério Superior que deu origem à substituição, conforme Quadro nº 01, sendo acrescida de Auxílio Alimentação e Retribuição por Titulação exigida parta a vaga neste edital.

1.6 Remuneração de vaga que vier a surgir durante a vigência do edital, seguirá a normativa da ON nº 05/2029 e acompanhará o Vencimento Básico da Classe que pertence o Docente que será substituído.

1.6.1 A Ufopa reserva-se o direito de convocar candidato aprovado fora do número de vaga, na existência de necessidade de contratação para aprovados da mesma área, preservando a exigência de titulação estabelecida neste edital.

1.7 O preenchimento de vagas que venham a surgir seguirá a lista de classificação, caso o aprovado decline da vaga, ele permanecerá na lista de classificados enquanto durar a vigência do edital.

1.8 A efetivação do contrato prestação de serviços, com as especificações de carga horária, remuneração e período de vigência do contrato, para aprovados neste PSS, dependerá das informações funcionais do Docente titular a ser substituído e apresentação de toda a documentação solicitada por ocasião da convocação.

1.9 Quadro nº 02 - Tabela de remuneração conforme titulação exigida no ato de contratação.

Classe /Titulação	40h				20h			
	Venc. Básico	Aux. Aliment.	RT/ Nível 1	Total (R\$)	Venc. Básico	Aux. Aliment.	RT/ Nível 1	Total (R\$)
A- Graduação	R\$ 3.412,63	R\$ 658,00	R\$ 0,00	R\$ 4.070,63	R\$ 2.437,59	R\$ 329,00	R\$ 0,00	R\$ 2.766,59
A- Aperfeiçoamento	R\$ 3.412,63	R\$ 658,00	R\$ 255,94	R\$ 4.326,57	R\$ 2.437,59	R\$ 329,00	R\$ 121,88	R\$ 2.888,47
A- Especialização	R\$ 3.412,63	R\$ 658,00	R\$ 511,90	R\$ 4.582,53	R\$ 2.437,59	R\$ 329,00	R\$ 243,76	R\$ 3.010,35
A- Mestrado	R\$ 3.412,63	R\$ 658,00	R\$ 1.279,74	R\$ 5.350,37	R\$ 2.437,59	R\$ 329,00	R\$ 609,40	R\$ 3.375,99
A- Doutorado	R\$ 3.412,63	R\$ 658,00	R\$ 2.943,39	R\$ 7.014,02	R\$ 2.437,59	R\$ 329,00	R\$ 1.401,62	R\$ 4.168,21



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

B- Graduação	R\$ 3.780,34	R\$ 658,00	R\$ 0,00	R\$ 4.438,34	R\$ 2.700,25	R\$ 329,00	R\$ 0,00	R\$ 3.029,25
B- Aperfeiçoamento	R\$ 3.780,34	R\$ 658,00	R\$ 283,53	R\$ 4.721,87	R\$ 2.700,25	R\$ 329,00	R\$ 135,01	R\$ 3.164,26
B- Especialização	R\$ 3.780,34	R\$ 658,00	R\$ 567,05	R\$ 5.005,39	R\$ 2.700,25	R\$ 329,00	R\$ 270,03	R\$ 3.299,28
B- Mestrado	R\$ 3.780,34	R\$ 658,00	R\$ 1.417,63	R\$ 5.855,97	R\$ 2.700,25	R\$ 329,00	R\$ 675,06	R\$ 3.704,31
B- Doutorado	R\$ 3.780,34	R\$ 658,00	R\$ 3.260,54	R\$ 7.698,88	R\$ 2.700,25	R\$ 329,00	R\$ 1.552,64	R\$ 4.581,89
C- Graduação	R\$ 4.187,67	R\$ 658,00	R\$ 0,00	R\$ 4.845,67	R\$ 2.991,19	R\$ 329,00	R\$ 0,00	R\$ 3.320,19
C- Aperfeiçoamento	R\$ 4.187,67	R\$ 658,00	R\$ 314,07	R\$ 5.159,74	R\$ 2.991,19	R\$ 329,00	R\$ 149,56	R\$ 3.469,75
C- Especialização	R\$ 4.187,67	R\$ 658,00	R\$ 628,15	R\$ 5.473,82	R\$ 2.991,19	R\$ 329,00	R\$ 299,12	R\$ 3.619,31
C- Mestrado	R\$ 4.187,67	R\$ 658,00	R\$ 1.570,37	R\$ 6.416,04	R\$ 2.991,19	R\$ 329,00	R\$ 747,79	R\$ 4.067,98
C- Doutorado	R\$ 4.187,67	R\$ 658,00	R\$ 3.611,87	R\$ 8.457,54	R\$ 2.991,19	R\$ 329,00	R\$ 1.719,93	R\$ 5.040,12
D- Graduação	R\$ 5.888,20	R\$ 658,00	R\$ 0,00	R\$ 6.546,20	R\$ 4.205,85	R\$ 329,00	R\$ 0,00	R\$ 4.534,85
D- Aperfeiçoamento	R\$ 5.888,20	R\$ 658,00	R\$ 441,61	R\$ 6.987,81	R\$ 4.205,85	R\$ 329,00	R\$ 210,29	R\$ 4.745,14
D- Especialização	R\$ 5.888,20	R\$ 658,00	R\$ 883,23	R\$ 7.429,43	R\$ 4.205,85	R\$ 329,00	R\$ 420,59	R\$ 4.955,44
D- Mestrado	R\$ 5.888,20	R\$ 658,00	R\$ 2.208,08	R\$ 8.754,28	R\$ 4.205,85	R\$ 329,00	R\$ 1.051,47	R\$ 5.586,32
D- Doutorado	R\$ 5.888,20	R\$ 658,00	R\$ 5.078,57	R\$ 11.624,77	R\$ 4.205,85	R\$ 329,00	R\$ 2.418,37	R\$ 6.953,22
E- Graduação	R\$ 7.285,77	R\$ 658,00	R\$ 0,00	R\$ 7.943,77	R\$ 5.204,12	R\$ 329,00	R\$ 0,00	R\$ 5.533,12
E- Aperfeiçoamento	R\$ 7.285,77	R\$ 658,00	R\$ 546,43	R\$ 8.490,20	R\$ 5.204,12	R\$ 329,00	R\$ 260,20	R\$ 5.793,32
E- Especialização	R\$ 7.285,77	R\$ 658,00	R\$ 1.092,87	R\$ 9.036,64	R\$ 5.204,12	R\$ 329,00	R\$ 520,41	R\$ 6.053,53
E- Mestrado	R\$ 7.285,77	R\$ 658,00	R\$ 2.732,16	R\$ 10.675,93	R\$ 5.204,12	R\$ 329,00	R\$ 1.301,03	R\$ 6.834,15
E- Doutorado	R\$ 7.285,77	R\$ 658,00	R\$ 6.283,97	R\$ 14.227,74	R\$ 5.204,12	R\$ 329,00	R\$ 2.992,37	R\$ 8.525,49

1.20 – Temas para sorteio de Provas:

1.20.1 Serão no mínimo 05(cinco) e no máximo 10(dez) os temas que serão colocados para sorteio para fins de realização das provas escrita e didática, discriminadas abaixo por área ofertada.

1.20.2 Quadro nº 03 – Temas para sorteio da Prova Escrita e Didática para Vaga 01 – Área: Métodos quantitativos em Economia

Item	Temas
1	Matrizes e Determinantes.
2	Estática Comparativa e Derivada: conceito, regras de diferenciação.
3	Otimização com uma e duas variáveis.
4	Integral: definida, indefinida, imprópria e aplicação na economia.
5	Números Índices.
6	Juros e montante composto. Desconto e amortização
7	Distribuições de Probabilidade Discreta
8	Estatística: Estimação e testes de Hipótese
9	Regressão Linear Múltipla.
10	Noções em séries temporais.

1.20.2 Quadro nº 04 – Temas para sorteio da Prova Escrita e Didática Vaga 02 – Área: Biologia Geral



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Item	Temas
1	Mitose, meiose e controle do ciclo celular.
2	Célula eucariota: estrutura, origem e evolução.
3	Núcleo celular: organização, transporte e metabolismo nuclear.
4	Formação do blastocisto e implantação (nidação) do embrião.
5	Tecido Muscular.
6	Características biológicas, sistemas de criação e manejo de rãs.
7	Mecanismos de manejo e controle de macrófitas aquáticas em ambientes de cultivo de organismos aquáticos.
8	Manejo da reprodução em peixes reofílicos nativos: seleção de reprodutores, fertilização artificial, incubação e alevinagem.
9	Morfologia e biologia de Osteichthyes.
10	Legislação/boas práticas aplicadas ao trabalho com animais aquáticos.

1.20.3 Quadro nº 05 – Temas para sorteio da Prova Escrita e Didática Vaga 03 – Área: Engenharia Agrícola/Solos/Construções Rurais e Ambiência

Item	Temas
1	Desenho arquitetônico aplicado ao projeto de construções rurais
2	Sistemas de irrigação e dimensionamento
3	Drenagem agrícola
4	Sistemas de observações e de informações agrometeorológicas
5	Planimetria e altimetria
6	Sistema de informação geográfica (SIG)
7	Motores e sistemas de transmissão em máquinas agrícolas
8	Máquinas e equipamentos para preparo de solo e tratos culturais
9	Sistema Brasileiro de classificação do solo e Aptidão do solo
10	Manejo e conservação do solo

1.20.4 Quadro nº 06 – Temas para sorteio da Prova Escrita e Didática Vaga 04 – Área: Operação e Legalização de Mina

Item	Temas
1	Metodologia Científica
2	Pesquisa Operacional
3	Probabilidade e estatística
4	Topografia e Cartografia
5	Matemática Básica
6	Geoestatística
7	Economia Mineral
8	Disposição de rejeitos
9	Metalurgia Extrativa
10	Mecânica dos solos

2 DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

2.1 Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via online, **será a partir de 00 hora do dia 16/04/24 até às 23 horas e 59 minutos do dia 21/04/2023**, no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/concursos/>, que disponibilizará uma ficha de inscrição que deverá ser totalmente preenchida. O candidato deverá acompanhar o processamento de sua inscrição por meio da página de acompanhamento.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

2.3 Os candidatos deverão realizar o seu cadastro e sua inscrição no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/concursos>, seguindo rigorosamente todas as instruções exibidas na página do concurso e em conformidade com este edital que estarão disponibilizados na página do concurso, em forma de arquivo eletrônico.

2.3.1 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas para pessoa preta e parda, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

2.3.1.1 Candidatos que requeiram concorrer em sistema de vaga reservada para pessoa preta e parda, deverá assinalar a marcação de autodeclaração de pessoa preta ou parda, selecionando a opção desejada e devendo apresentar a autodeclaração de pessoa preta ou parda perante a Comissão de Heteroidentificação, quando for convocado, consoante modelo do Anexo III.

2.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, os quais o candidato declara serem verdadeiros, sob pena de cancelamento da inscrição.

2.5 O candidato poderá inscrever-se para a área/vaga disposta no Quadro nº 01, devendo estar ciente do requisito de formação necessário para a contratação, necessitando comprovar tal requisito caso seja aprovado, classificado e convocado.

2.6 A Ufopa se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computador, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 Ficam assegurados os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de ABRIL de 2016. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O (a) candidato(a) poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

2.8 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais e demais comunicados do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme subitem 11.9.4.

2.9 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 2.7 deste Edital.

2.10 As inscrições serão homologadas em lista única de inscritos, conforme cronograma, sendo publicada na página de concurso oficial da Ufopa (<http://www.ufopa.edu.br/concursos>). Não serão homologadas as inscrições com informações incompletas.

2.11 Os candidatos cujas inscrições forem homologadas deverão acompanhar pelo endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/concursos> as comunicações complementares à realização do processo seletivo simplificado.

2.12 A homologação das inscrições não exige o/a candidato/a que venha a ser aprovado/a no processo seletivo simplificado da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes de escolaridade exigida neste edital, sem o qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

2.13 Este PSS seguirá o cronograma consoante a área da vaga escolhida, versadas nos itens 2.16 ao 2.19, o qual poderá sofrer alterações que serão publicadas no site de concursos da Ufopa.

2.14 Somente será admitida uma inscrição por vaga/candidato, podendo o mesmo candidato inscrever-se em mais de uma vaga, estando ciente do cronograma definido para cada uma delas.

2.14.1 Para fins de homologação de inscrição, será considerada válida, a última inscrição realizada pelo candidato considerando a vaga.

2.15 Caso o candidato verifique que sua inscrição não foi homologada deverá encaminhar recurso à Coordenação de Admissão de Pessoal – CAP, via página de acompanhamento do site de concurso.

2.16 – Cronograma do PSS

Atividades	Datas
------------	-------



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Inscrição online www.ufopa.edu.br/concursos	16 à 21/04/24
Homologação preliminar das inscrições e Banca Examinadora	22/04/24
Prazo de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	22 e 23/04/24
Resposta aos recursos contra a homologação preliminar e Banca Examinadora, quando houver.	24/04/24
Sorteio do tema da Prova Escrita e Didática	06/05/24 às 8h
Realização da Prova Escrita	06/05/24 às 8h15
Resultado Preliminar da Prova Escrita	07/05/24
Período de interposição de recurso contra nota da Prova Escrita	08/05/24 até as 12h
Resposta de recurso contra nota da prova escrita, havendo alteração de nota, será publicado novo Resultado da Prova Escrita.	08/05/24 até as 18h
Prova Didática	09/05/24 às 8h
Resultado Preliminar da Prova Didática	10/05/24
Período de interposição de recurso contra nota da Prova Didática	10/05/24 até as 12h
Procedimento de Heteroidentificação para PPP	10/05/24
Resultado da Heteroidentificação	13/05/24
Prazo de recebimento de recursos referente ao Resultado da Prova Didática e heteroidentificação	13/05/24 até as 17h
Resposta de recurso contra o resultado heteroidentificação.	14/05/24
Resultado Final Preliminar	15/05/24
Prazo de recurso contra o resultado preliminar	15 e 16/05/24
Resultado Final Definitivo	17/05/24

2.17 Em casos fortuitos ou de força maior; as alterações no cronograma serão publicadas no site do concurso <http://ufopa.edu.br/concursos>

3 DA RESERVA DE VAGAS

3.1 A reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros, nos termos deste Edital, está em conformidade com o Decreto nº 9.508/2018, a Lei nº 12.990/2014 e a Portaria Normativa nº 4/SGP/MPDG/2018.

3.2 O candidato que desejar concorrer pelo sistema de reserva de vagas, que são vagas designadas para candidatos com deficiência e/ou para candidatos negros deverá fazer a sua opção no Formulário de Inscrição. Não sendo possível inserção de candidato nesta condição após o período de inscrição previamente divulgado.

3.2.1 Para este edital, não houve possibilidade de aplicar percentual mínimo para reserva de vaga para pessoa com deficiência

3.3 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros que optarem por concorrer pelo sistema de reserva de vagas na forma do item 3.2 concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado. O candidato que não optar pelo disposto no item 3.2 concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.4 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida, observado os dispositivos legais.

3.5 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

3.6 Em atendimento à Portaria Normativa nº 44/SGP/MPDG/2018, todos os candidatos que se autodeclararam negros na inscrição serão convocados, e instruídos para realizar o procedimento de heteroidentificação.

3.6.1 O procedimento de heteroidentificação será presencial em data e horários posteriormente divulgados, sendo gravada em vídeo e áudio.

3.6.2 A comissão de heteroidentificação será composta por 05 (cinco) servidores distribuídos por gênero, cor e naturalidade e seus respectivos suplentes.

3.6.3 A autodeclaração, deferida pela Comissão, somente terá validade para fins deste Edital.

3.6.4 Será deferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que assim forem aferidos como “preto” ou “pardo” pela maioria dos membros da Comissão.

3.6.5 Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, pela maioria dos membros da Comissão e passará a compor apenas a lista de classificação geral, conforme a Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635/2021, observados os limites do Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

3.6.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo simplificado. Entenda-se por fenótipo o conjunto de características observáveis de um indivíduo.

3.6.7 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.6.8 Considerando que todas as vagas ofertadas neste processo seletivo se destinam a cargo único de professor do magistério superior substituto, foi realizado sorteio entre todas as vagas do Quadro I, considerando comprovação via link <https://resulta.do/7cb47da4539d>, para a definição da reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem negros, sendo esta vaga reservada prioritariamente para este fim.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 Serão concedidas condições especiais para realização das provas aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual, múltipla, entre outras) que, no ato de inscrição, selecionarem o campo correspondente, e, na página de acompanhamento, apresentarem documento pessoal e solicitação acompanhada de relatório/atestado/laudo emitido por médico (contendo CRM).

4.2 Ficamos asseguradas a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas, de que trata o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 9.508, de 24/9/2018, à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis observadas o disposto no anexo do citado Decreto.

4.3 Das lactantes e da amamentação

4.3.1 Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou das etapas avaliativas do concurso, mediante prévia solicitação, realizada no ato da inscrição.

4.3.2 A solicitação de que trata o subitem 4.3.1 deverá ser complementada, no período de inscrição, na sua página de acompanhamento, mediante apresentação de documento pessoal e certidão de nascimento do filho.

4.3.3 A candidata lactante, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança durante o período da realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá adentrar o local de prova com a criança.

4.3.4 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

4.3.5 Haverá compensação em favor da candidata, em igual período, do tempo utilizado para a amamentação, sendo seu direito proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

4.3.6 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um membro da equipe de realização do concurso.

5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcDs)

5.6.1 Considerando o disposto no artigo 1º, §4º, inciso I, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, aplicou-se o percentual de 10% do total de vagas ofertadas.

5.6.1.2 O candidato que seja pessoa com deficiência, poderá assinalar sua condição no momento de a inscrição submeter o laudo que ateste sua deficiência e ainda registro de identidade (frente e verso).

5.6.2 Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

5.6.2.1 No ato de inscrição, marcar o campo correspondente à opção por concorrer como pessoa com deficiência;

5.6.2.2 Em cumprimento ao inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 9.508, de 24/9/2018, o candidato que for pessoa com deficiência (PcD) deverá encaminhar documento pessoal e comprovante da condição de deficiência, nos termos do disposto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na sua página de acompanhamento:

5.6.2.2.1 Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade (frente e verso);

5.6.2.2.2 Laudo médico, contendo CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.6.2.3 O candidato que deixar de cumprir o exigido no subitem 5.6.2.2 terá sua inscrição homologada na ampla concorrência.

5.6.2.4 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da(s) prova(s) deverá assinalar tal condição no formulário de inscrição e informar o tipo de atendimento compatível com a sua necessidade especial.

5.6.2.5 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa com deficiência, mesmo que atenda às exigências, concorrerá à vaga na ampla concorrência.

5.6.2.6 O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, caso aprovado na etapa de provas, será convocado, para a avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9.508, de 24/9/2018, avaliação que ocorrerá de forma presencial, conforme cronograma descrito no item 2.17.

5.6.2.7 A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará que contenha as especificações abaixo

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público;
- b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

O resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.6.2.8 A reprovação pela equipe multiprofissional da Unidade SIASS ou o não comparecimento à avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito à vaga reservada, situação na qual o candidato figurará apenas na lista da ampla concorrência.

5.6.2.9 O candidato com deficiência aprovado no certame terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.

5.6.2.10 A nomeação dos candidatos aprovados para as vagas destinadas à PcD seguirá a ordem de classificação dos aprovados, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade.

5.6.2.11 O candidato PcD poderá concorrer nesta condição para qualquer vaga prevista no edital; no entanto, quando se tratar de vaga de ampla concorrência, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência e quando o quantitativo de homologação permitir a proporcionalidade legal.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

5.6.2.12 As fases do concurso público em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

5.6.2.13 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por incapacidade.

6 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.990/2014, para todos os editais de seleção simplificada, fica reservado para as pessoas que se autodeclararem negras 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

6.1.1 A Vaga destinada a esta reserva encontra-se indicada no Quadro I.

6.2 Todas as vagas ofertadas neste edital poderão receber inscrições de pessoa autodeclarada negra.

6.2.1 No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer no certame como pessoa negra, mediante indicação específica no formulário de inscrição e marcando o campo em que se autodeclara negro, de cor preta ou parda, na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

6.4 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa negra e tiver a sua autodeclaração de veracidade confirmada figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral.

6.4.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

6.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6 Em caso de desistência ou impedimento do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato negro posteriormente classificado e, em não havendo, por candidatos da ampla concorrência.

6.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.8 Quando se tratar de vaga em que não haja reserva para negro, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos autodeclarados negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, exceto se melhor classificado na lista geral da ampla concorrência e quando o quantitativo de homologação permitir a proporcionalidade legal.

6.9 Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.10 Conforme disposto no artigo 16 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, o candidato que optar por concorrer à vaga reservada à pessoa negra, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para aferição da autodeclaração. heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

6.3 São de responsabilidade do candidato todas as informações prestadas no ato de sua inscrição.

6.4 Do procedimento de heteroidentificação

6.4.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, consoante Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

6.4.2 Os candidatos aprovados na fase de provas eliminatórias serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma presencial, com indicação de local e horário a serem informados em convocação específica, por meio do site do concurso, conforme cronograma descrito no item 2.17.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

6.4.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, que assumirão a titularidade em caso de impedimento ou suspeição dos titulares, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.4.4 Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

6.4.5 Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, se requerido.

6.4.6 Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação serão publicados no site do concurso, conforme cronograma do certame.

6.4.7 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

6.4.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no tempo da realização do procedimento do candidato.

6.4.9 Não serão considerados, para os fins da aferição, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de candidato realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.4.10 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

6.4.11 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.4.12 O candidato assinará termo de ciência de captura de suas imagens para fins de aferição, conforme modelo do ANEXO III.

6.4.13 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.4.14 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato figurará apenas na lista da ampla concorrência.

6.4.15 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para apuração, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.16 Na conclusão da apuração mencionada no subitem 6.4.15 em sendo constatada a fraude/má-fé, caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado.

6.4.17 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.

6.4.18 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

6.4.19 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.4.20 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.4.21 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme cronograma, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

6.4.22 A análise de recurso dessa etapa, será realizada pela Comissão Recursal composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, que deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.4.23 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

6.4.24 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação figurará somente na lista da ampla concorrência.

6.4.25 As imagens produzidas no momento da aferição serão arquivadas como parte integrante de documentos deste concurso, não sendo utilizadas para outros fins.

7 DAS PROVAS

7.1 Para acesso dos candidatos ao local de aplicação das provas, a Banca Examinadora exigirá a apresentação de documento oficial com foto (original), conforme subitem 11.9.4 deste edital.

7.1.2 As provas são constituídas de prova escrita e prova didática, eliminatórias e classificatórias.

7.1.3 A realização dos sorteios de tema, da ordem de apresentação e realização das provas ocorrerá no endereço informado igualmente no Anexo IV.

7.1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local onde fará as provas e o comparecimento no horário determinado.

7.1.5 Todas as provas serão versadas em língua portuguesa, escrita e falada.

7.2 Prova Escrita

7.2.1 A prova escrita de caráter eliminatório versará sobre um tema sorteado da lista de 05(cinco) a 10 (dez) itens do programa, previsto neste edital, **itens 1.20**, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas para sua execução.

7.2.2 A prova escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Durante sua realização é vedada a utilização de anotações manuscrita elaboradas anterior à prova, fotocópia de livros publicados e de material em nenhum tipo de formato.

7.2.2.1 Não será permitida a interferência de outras pessoas, exceto, no caso de pessoa com necessidades especiais que previamente solicite a assistência a que tem direito, desde que não inclua tipo algum de abordagem sobre o conteúdo da prova.

7.2.3 A prova escrita deverá ser manuscrita em letra legível, em língua portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.2.4 Não haverá leitura da prova escrita nos Processos Seletivos Simplificados.

7.2.5 A presença do candidato é obrigatória durante o sorteio do ponto e realização da Prova Escrita, implicando a sua ausência em eliminação desta seleção.

7.2.6 A avaliação da prova escrita observará os critérios e a pontuação abaixo discriminados:

estrutura coerente e desenvolvimento do texto: redação, clareza, objetividade, sequência dos conteúdos, coesão e coerência (0,0 a 2,5 pontos);

domínio do assunto: precisão e domínio dos conteúdos, nível de relevância, profundidade e abrangência (0,0 a 6,0 pontos);

clareza e precisão de linguagem: utilização da norma gramatical padrão e precisão de linguagem (0,0 a 1,5 pontos).

7.2.7 A nota da prova escrita será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por membro da Banca Examinadora.

$$NPe = \frac{NAv1 + NAv2 + NAv3}{3}$$

3

NPe= Nota da prova escrita

NAv1= Nota do avaliador 1

NAv2 = Nota do avaliador 2

NAv3 = Nota do avaliador 3

7.2.8 Serão classificados para a próxima etapa o candidato que obtiver cumulativamente:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

- a) nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- b) estiver entre os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas;

7.2.9 Os candidatos que atingirem a nota mínima, mas não estiver entre as 5 (cinco) maiores notas estarão automaticamente eliminados no processo seletivo simplificado.

7.2.9.1 Será garantida a participação de pessoas negras optantes pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, sempre que atingida a nota mínima exigida em cada fase.

7.2.9.2 Quando houver candidatos autodeclarados negros será considerado aprovado em cada fase do certame, além do disposto no item 7.2.9.1 o quantitativo igual ou superior, ao número de candidatos considerados aprovados na lista de ampla concorrência.

7.2.10 O resultado da prova escrita será divulgado no endereço eletrônico <http://ufopa.edu.br/concursos> e no mural próximo ao local de aplicação de prova, valendo para todos os efeitos a data e hora de publicação no local de prova.

7.2.11 O candidato que não estiver presente no horário da prova escrita estará automaticamente eliminado do PSS, exceto se a Banca Examinadora se utilizar da regra do item 7.2.11.1 e 7.2.12.

7.2.11.1 Na hipótese de a Banca Examinadora estipular prazo de tolerância para o início da prova, a proposta deverá ser votada entre os candidatos presentes e considerada aceita quando da votação a maioria a eleger, fazendo-se registrar em ATA.

7.2.12 A prova escrita não iniciará até que todos os membros da Banca Examinadora, designados em portaria, estejam presente no local de prova. Na hipótese de eventual atraso por problemas técnicos, de infraestrutura ou acometimentos de casos fortuitos ou força maior, poderá a Direção da Unidade de aplicação de prova ou membros da Banca Examinadora suspender temporariamente a etapa de prova, estabelecendo entre os presentes uma nova data, local ou horário de prova, devendo ser registrada em ATA.

7.2.13 Em situações excepcionais, conforme item 7.2.12, que fujam à normalidade regimentada neste edital, a Banca Examinadora deverá comunicar oficialmente e imediatamente a unidade demandante do PSS e Pró Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenação de Admissão de Pessoas.

7.3 Prova Didática

7.3.1 A prova didática de caráter eliminatório consistirá na apresentação oral, pelo candidato/a, de um tema sorteado constante da lista dos **itens 1.20**, exceto o tema sorteado para a prova escrita, conforme cronograma estabelecido por área/vaga, todos os aprovados deverão estar presente na hora do sorteio do tema da prova didática, os ausentes serão eliminados da seleção.

7.3.2 A prova didática será realizada em sessão pública, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedados apenas aos demais candidatos deste PSS assisti-la.

7.2.16 No dia e hora marcados para a realização da prova didática, havendo mais de um candidato, a Banca Examinadora procederá ao sorteio da ordem de apresentação dos candidatos presentes, registrando-a em ata, sem possibilidade de inclusão de candidato que compareça após o horário marcado. Na sequência, iniciar-se-á a apresentação da prova didática, a qual será gravada pela Banca Examinadora em áudio para efeito legal de registro e avaliação.

7.3.4 A prova didática não iniciará até que todos os membros da Banca Examinadora estejam no local de prova.

7.3.4.1 Na hipótese de eventual atraso por problemas técnicos, de infraestrutura ou acometimentos de casos fortuitos ou força maior, poderá a Direção da Unidade de aplicação de prova ou membros da Banca Examinadora suspender temporariamente a etapa de prova, estabelecendo entre os presentes uma nova data, local ou horário de prova, devendo ser registrada em ATA.

7.3.5 A nota da prova didática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por membro da Banca. Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

$$NPd = \frac{NAV1 + NAV2 + NAV3}{3}$$

3

NPd= Nota da prova didática



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

NAv1= Nota do avaliador 1

NAv2 = Nota do avaliador 2

NAv3 = Nota do avaliador 3

7.3.6 O candidato que não comparecer à prova no horário determinado pela Banca Examinadora não terá outra oportunidade para realização da mesma e, conseqüentemente, receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

7.3.7 Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, a Banca Examinadora procederá a um novo sorteio de ponto, ao final da apresentação do último candidato/a do dia, e informará novo dia de realização da prova, obedecendo às 24 h de antecedência, devendo registrar o fato em ATA.

7.3.8 Ao iniciar a prova, o/a candidato/a fornecerá obrigatoriamente a cada um dos integrantes da Banca Examinadora o respectivo plano de aula (impresso) em língua portuguesa.

7.3.9 O candidato poderá utilizar qualquer recurso didático, desde que seja disponível na instituição, devendo ser requerido formalmente o material no mínimo com 1 (um) dia de antecedência, devendo encaminhar a solicitação ao e-mail indicado no Anexo IV.

a) Assunto: Requisição de equipamento multimídia para prova didática - PSS. Edital: nº xx, de xxx de 2024. Vaga nºXXX. Devendo informar o nome completo do candidato, dia de uso do equipamento e horário.

7.3.10 O candidato que deixar de entregar o plano de aula despontuará, automaticamente 1,5 pts (um e meio) na prova didática.

7.3.11 O candidato poderá fazer uso de material particular, mantendo-o sob sua guarda. Qualquer alteração do material, inutilização ou alteração não deverá ser atribuída à Ufopa, visto que seu manuseio e utilização deverão ficar exclusivamente sob responsabilidade do candidato/a.

7.3.12 A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, devendo ser observados:

Cr�terios	Especifica�es	Pontua�o
Plano de Aula	Clareza na reda�o do plano e aplica�o correta das regras de ortografia, formata�o, inclus�o da bibliografia adequada, pertinente e atualizada. Rela�o entre os objetivos propostos e o tema sorteado. Coer�ncia entre objetivos, conte�dos, procedimentos did�ticos, recursos e avalia�o propostos no plano.	0,0 a 1,5
Aspectos did�tico-metodol�gicos	Relaciona o tema da aula com a �rea do concurso e explicita as suas escolhas te�rico-metodol�gicas. Utiliza de forma adequada recursos did�ticos propostos no Plano de Aula, demonstrando habilidade no uso dos recursos escolhidos.	0,0 a 2,0
Apresenta�o	Demonstra preparo e seguran�a em rela�o aos conte�dos da aula, de forma a exp�-los com clareza e profundidade. Utiliza a linguagem de forma correta, adequada e clara. Utiliza de maneira correta a terminologia e os conceitos da �rea. Desenvolve a aula no tempo previsto. Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano.	0,0 a 5,0
Argui�o	O candidato contempla, nas respostas, os pontos levantados nas quest�es, demonstrando conhecimento aprofundado sobre o tema sorteado. O candidato argumenta e defende suas ideias com coer�ncia.	0,0 a 1,5



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será disponibilizado na página do processo seletivo, na data prevista no cronograma deste edital.

8.2 A pontuação final do candidato será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos em cada etapa, considerada uma casa decimal.

8.2.1 Para tanto, será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete), como média aritmética simples das pontuações das Provas Escrita e Didática, consoante fórmula abaixo:

$$NF = \frac{NPe + NPd}{2}$$

NF= Nota Final

NPe= Nota da Prova Escrita

NPd = Nota da Prova Didática

8.2.1.2 Em caso de empate, a Banca Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme o que trata o item 9.1 deste certame.

8.3 A composição da relação dos aprovados, será instituída pelos candidatos com nota final igual ou maior que 5 (cinco), considerando demais dispositivos do Decreto nº 9.739, de 2019.

8.4 A classificação dos aprovados no PSS será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, de acordo com a legislação vigente.

8.4.1 Haverá listas específicas de aprovados, quando forem ofertadas vagas reservadas e/ou tiverem aprovados pessoa com deficiência e pessoas autodeclarada negra, mesmo quando a vaga não estiver reservada imediatamente. Além de figurarem igualmente na listagem da ampla concorrência, quando for o caso.

8.5 Nenhum candidato com notas e pontuações, empatados na última classificação de aprovados, será considerado reprovado, conforme Decreto nº 9.739, de 2019.

8.6 O resultado final em definitivo será homologado pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e publicado no Diário Oficial da União.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final (NF) do processo seletivo terá prevalência, por ordem, o candidato com:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003;
- b) Melhor nota na prova didática;
- c) Melhor nota na prova escrita;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

10 DOS RECURSOS

10.1 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato, ou por seu procurador legalmente constituído, identificando o candidato, a fase do recurso e a área/subárea do concurso no qual concorre, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, com as respectivas comprovações, se houver, conforme modelo Anexo II.

10.2 Dos prazos e direcionamentos:

10.2.2 No prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua publicação

10.2.2.1 Da homologação preliminar das inscrições e/ou composição da Banca Examinadora: deverá ser direcionado à Coordenação de Admissão de Pessoas e interpostos por meio da página de acompanhamento do candidato, no site www.ufopa.edu.br/concursos



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

10.2.2.2 Do resultado final preliminar do PSS: deverá ser direcionado a Banca Examinadora por meio da submissão ao e-mail institucional da Unidade que oferta a vaga, conforme Quadro indicado no Anexo IV.

10.2.2.3 No prazo de 6 (seis) horas após a publicação dos seguintes resultados:

10.2.2.3.1 Do resultado das provas Escrita ou Didática: deverá ser direcionado via e-mail institucional indicado neste edital, sendo direcionado à Banca Examinadora e, em segunda instância, ao Conselho da Unidade demandante que oferta a Vaga.

10.3 O recurso interposto fora do respectivo prazo e sem a devida identificação ou motivação não será aceito.

10.4 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o seu julgamento.

10.5 A resposta do recurso será dirigida somente àquele que o impetrou.

10.5.1 Em caso de alteração de nota, será publicado novo resultado da avaliação com a devida identificação da alteração.

10.6 O candidato poderá requerer junto à Banca Examinadora por meio de pedido eletrônico ao endereço de e-mail, nos termos do item 10.2.2.2 e 10.1.3.1:

- a) Cópia digitalizada somente de sua prova escrita,
- b) Cópia da ficha de avaliação com as correções dos membros da banca examinadora das provas do candidato requerente.
- c) Cópia do áudio da gravação da prova didática e plano de aula do candidato requerente.

10.7 O atendimento ficará estipulado no prazo de até 6 (seis) horas da data de recebimento do requerimento conforme modelo no Anexo I. O Requerente deverá fornecer um e-mail eletrônico válido para receber o arquivo em formato digital.

11 DAS CONTRATAÇÕES

11.1 Os contratos serão regidos pela Lei nº 8.745/1993 e pela Resolução Consad nº 78/2020-Ufopa.

11.2 Os candidatos que já foram contratados sob o regime da Lei nº 8.745/1993 só poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.745/1993.

11.3 As contratações de professores por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo máximo **de até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 12.425/2011, sempre considerando o tempo de afastamento do Professor do Magistério Superior – efetivo (titular) que motivar a contratação

11.4 O prazo real de contratação será estipulado quando surgir a vaga e será definido na convocação formal para celebração do contrato.

11.5 Ao concluir o prazo estipulado em contrato e não havendo Aditivos que estimule sua prorrogação, o contrato será extinto e publicado no Diário Oficial da União.

11.6 O contrato será rescindido por iniciativa do contratado que, neste caso, comunicará à contratante o desejo de extingui-lo, antes do prazo acordado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 12, da Lei n.º 8.745/93. Poderá ainda, ser rescindido por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa e importará no pagamento, ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do Contrato, conforme dispõe o § 2º, do art. 12, da Lei n.º 8.745/93.

11.7 A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial exclusivamente da Ufopa ou a outra que ela designar, e apresentação dos demais requisitos expressos neste edital e estipulados na carta de convocação.

11.8 Para os candidatos de outra nacionalidade, a contratação será realizada somente após todos os trâmites necessários de autorização de trabalho temporário exigidos por Lei.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

11.9 Serão contratados os aprovados que apresentem os documentos exigidos em lei e estejam aptos ao contrato, segundo os critérios abaixo:

11.9.1 Não esteja impedido de nova contratação pela Lei nº 8.745/1993, tendo respeitado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses da última contratação pela mesma lei;

11.9.2 Não acumulem cargos ou empregos públicos, exceto quando houver previsão legal e comprovação de compatibilidade de horários;

11.9.3 Comprove a obtenção dos requisitos acadêmicos para o cargo disposto neste certame;

11.9.4 Apresente os documentos solicitados em carta convocatória, bem como os formulários de contratação preenchidos e assinados.

11.9.5 Ser aprovado em perícia médica oficial da instituição.

11.9.6 Maior de 18 anos;

11.10 Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados no ato da contratação deverão satisfazer às seguintes exigências:

11.10.1 Ter sido obtido em instituições de ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação;

11.10.2 Quando o diploma de graduação for expedido por instituições de ensino estrangeira, deverá estar revalidado e o de pós-graduação reconhecido por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC;

11.10.3 O candidato aprovado que venha a ser convocado para assinatura de contrato deverá apresentar a documentação e exames solicitados na carta de convocação no período máximo 30 (trinta) dias improrrogavelmente, conforme estipulado na carta de convocação, sendo ainda submetido à Perícia Oficial dentro deste prazo; caso não haja manifestação do candidato neste interstício, ou apresente documentação incompleta sem saná-la no prazo dos 30 (trinta) dias, sua convocação será considerada efetivada e sem efeito e o próximo da lista de classificação poderá a vir ser convocado para a vaga.

11.11 Caso algum candidato aprovado em vaga reservada para candidatos com deficiência ou negro seja convocado e não assine contrato, será convocado o candidato da lista de classificação de vaga reservada posteriormente classificado, se houver. Exaurindo-se a lista de aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida com candidato de ampla concorrência.

11.12 A critério da Administração poderá ser concedido prazo adicional ao candidato para esclarecimentos de informações ou ato ligado à sua contratação, desde que tenha sido manifestado interesse na vaga e dado início na apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido no item 11.10.3.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 6.944/2009.

12.2 Os candidatos aprovados fora do número de vagas, comporão o cadastro de reserva, desta forma, poderão a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do edital, vir a ser convocado para suprir necessidade excepcional compatível com as exigências deste edital.

12.3 Candidato aprovado fora do número de vaga, seguindo a ordem de classificação, poderá assumir vaga em substituição de Professor do Magistério Superior em qualquer dos Campi ou Unidade da Ufopa, desde que haja decisão da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, ouvida a Unidade demandante da vaga e concordância do candidato.

12.4 O candidato convocado ao contrato em localidade diversa deste PSS e que esteja fora do número de vaga, quando não concordar com o local de lotação, permanecerá na lista de classificação.

12.5 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

12.6 O processo seletivo seguirá as orientações da Resolução Consad nº 78/2020 _ Ufopa e outros dispositivos legais referentes ao tema.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

12.7 Este edital estará disponível na íntegra na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/concursos>.

12.8 A jornada de trabalho informada no Quadro nº 01, poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público, perfazendo o total de 40 horas semanais;

12.8.1 O contratado poderá ser convocado pela Administração para prestar atividades temporariamente em qualquer Unidade de Ensino incluindo todos os Campi, conforme necessidade institucional.

12.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.10 Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o processo seletivo simplificado não for realizado, circunstâncias que serão comunicadas por meio de edital ou aviso a ser publicado.

12.11 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

12.11 Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Progep e em segunda instância pelo Conselho Superior de Administração – Consad.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I - REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE CÓPIA DE PROVA OU FICHA DE AVALIAÇÃO

Eu, _____
_____, portador do CPF nº _____, inscrito no PSS – Edital nº _____, de _____ de _____ de
2023, para a vaga/área nº _____ venho por
meio deste requerer em formato digital, que poderá ser _____ direcionado ao endereço
eletrônico: _____.

- () Cópia de minha prova escrita;
- () Cópia da Ficha de Avaliação de minha prova escrita com as correções;
- () Cópia da Ficha de Avaliação de minha prova didática com as correções;
- () Cópia da gravação do áudio de minha prova didática;
- () Cópia do plano de aula – prova didática, de minha autoria.

Data da solicitação: ____/____/2024

Assinatura do solicitante:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

RECURSO CONTRA A DECISÃO PROFERIDA NO ÂMBITO DO PSS - SUBSTITUTO

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone: () _____, e-mail: _____, inscrito(a) neste PSS Edital nº ____/2024, concorrendo a Vaga/Área nº ____/_____ apresento recurso à Banca Examinadora contra decisão sobre a prova assinalada abaixo:

() Escrita () Didática

A decisão objeto deste recurso é: (explicitar a decisão da qual se está recorrendo)

.....
.....
.....
.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Para fundamentar este recurso, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

_____, ____ de _____ de 2024

(Cidade e data)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024
ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E TERMO DE CIÊNCIA DE CAPTURA DE IMAGEM
(A SER PREENCHIDO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)**

Para o fim específico de atender as regras do edital nº __, de __ de _____ de 2024, eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado Para Professor Substituto Na Universidade Federal Do Oeste Do Pará, para a VAGA/ÁREA: _____, **declaro que sou:**

preto

pardo.

Estou ciente de que, se for detectada fraude/má-fé nesta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso público e de anulação da minha nomeação ou admissão (caso tenha sido empossado), após procedimento administrativo regular em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por meio deste expediente, tomo ciência e manifesto anuência de que o procedimento de heteroidentificação, para fins de utilização neste concurso, será filmado, e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos e de que a recusa na realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação acarretará a eliminação do concurso público.

_____, __/__/_____.

Local e data

Assinatura completa igual da carteira de Identidade



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 3 / 2024 - CAP, DE 15 DE ABRIL DE 2024

ANEXO IV – LOCAL DE PROVA E RELAÇÃO DE E-MAIL PARA RECURSOS

Unidade Acadêmica Demandante/Lotação	Vaga	Sala de Prova	E-mail para encaminhar recurso contra as provas e envio de requerimento de cópia de prova
Instituto de Ciências da Sociedade	01 - Métodos Quantitativos em Economia *	Sala 206 , do Bloco de salas especiais (BSE), localizada na Unidade Tapajós da UFOPA, Rua Vera Paz, s/n, bairro Salé, CEP nº 68035-110, Santarém/PA.	economia.ics@ufopa.edu.br
Campus Universitário de Monte Alegre	02 - Biologia Geral	Sala a definir Campus Ufopa Monte Alegre – Travessa Major Francisco Mariano, s/n, Cidade Alta – CEP: 68220-000 – Monte Alegre/PA	coordenacaoaquicultura@ufopa.edu.br
Campus Universitário de Juruti	03 - Engenharia Agrícola/Solos/Construções Rurais e Ambiente	Sala a definir Ufopa Campus Universitário de Juruti - Rua Vereador José de Souza Andrade, 98, Bairro São Marcos. Juruti-PA. CEP 68170000.	juruti@ufopa.edu.br
Campus Universitário de Juruti	04 - Operação e legalização de mina	Sala a definir Ufopa Campus Universitário de Juruti - Rua Vereador José de Souza Andrade, 98, Bairro São Marcos. Juruti-PA. CEP 68170000.	juruti@ufopa.edu.br

*PPP